



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 001/2023

EMENTA: ACRESCENTA OS ARTIGOS 36-A E 36-B NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS.

AUTORES: Vereadores Caio Eduardo Jardim Antonio, Cleber Tomaz de Camargos, Dalva Cristina Siqueira dos Santos, Edson Rogério Vizú, Jose Eduardo Gomes Junior, Leandro Moretti Serrano e Luiz Gustavo de Sousa.

Jardinópolis, 17 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

RECEBI ÀS 08:00 HS.

Em 18 de 08 de 23

Ass. Demilson Rosseto
DEMILSON ROSSETO

Oficial Dep. de Asses. Técnica Legislativa
Câmara Municipal de Jardimópolis/SP



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 001/2023

EMENTA: "ACRESCENTA OS ARTIGOS 36-A E 36-B NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS."

Senhor Presidente e Senhores Vereadores.

Apresentamos a consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º - Acrescente-se o artigo 36-A à Lei Orgânica do Município de Jardimópolis, com a seguinte redação:

"Art. 36-A - Compete privativamente, à Câmara Municipal, mediante deliberação do Plenário, convocar Secretários Municipais, para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, no prazo de 30 dias."

Art. 2º - Acrescente-se o artigo 36-B à Lei Orgânica do Município de Jardimópolis, com a seguinte redação:

"Artigo 36-B - Caberá a cada Secretário Municipal, semestralmente, comparecer perante a Comissão Permanente da Câmara Municipal a que estejam afetas as atribuições de sua Pasta, para prestação de contas do andamento da gestão, bem como demonstrar e avaliar o desenvolvimento de ações, programas e metas da Secretaria correspondente."

Parágrafo único. O comparecimento do Secretário Municipal, com a finalidade de apresentar, quadrimestralmente, perante Comissão Permanente do Poder Legislativo, a demonstração e a avaliação do cumprimento das metas fiscais por parte do Poder Executivo suprirá a obrigatoriedade constante do "caput" deste artigo."

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardinópolis, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR

LEANDRO MORETTI SERRANO

EDSON ROGÉRIO VIZU

DALVA SIQUEIRA

CAIO EDUARDO JARDIM ANTONIO

CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS

LUIZ GUSTAVO DE SOUSA



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Temos a honra de enviar a Vossa Excelência e meus Nobres Pares, a presente proposta de Emenda a Constituição Municipal de Jardimópolis, para que, seja procedida adequação na Lei Orgânica Municipal, visando acrescentar os artigos 36-A e 36-B.

No tocante o dispositivo – art. 36-A - tal medida se faz necessária em razão da decisão proferida nos autos nº 2182030-03.2022.8.26.0000, que tramitou no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, acórdão registrado sob nº 2022.0001021113, com transito em julgado em 19 de maio de 2023, no qual foi declarado inconstitucional entre outros o seguinte dispositivo. (documentos anexos)

Artigo 36 da Lei Orgânica Municipal:

Artigo 36º - À Câmara Municipal compete, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

.....

~~XI – convocar os Secretários Municipais, ou Diretores dos Departamentos Municipais para prestar informações sobre matéria de sua competência; (Declaração de Inconstitucionalidade do inciso – TJSP - ADI 2182030-03.2022.8.26.0000)~~

.....

O ajuste normativo aponta que a competência para convocação dos Secretários Municipais é decisão do plenário da Casa Legislativa, bem como, a fixação de prazo (30 dias) e informação prévia do assunto, nos termos da Const. Estadual, vejamos:



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Artigo 20 - Compete, exclusivamente, à Assembleia Legislativa:

.....
XIV - convocar Secretários de Estado para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos previamente determinados, no prazo de trinta dias, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa;

Contudo, necessário também acrescentar o art. 36-B, seguindo a mesma simetria do artigo 52-A e seu respectivo § 3º da Constituição Bandeirante, a saber:

Artigo 52-A - Caberá a cada Secretário de Estado, semestralmente, comparecer perante a Comissão Permanente da Assembleia Legislativa a que estejam afetas as atribuições de sua Pasta, para prestação de contas do andamento da gestão, bem como demonstrar e avaliar o desenvolvimento de ações, programas e metas da Secretaria correspondente.

.....
§3º - O comparecimento do Secretário de Estado, com a finalidade de apresentar, quadrimestralmente, perante Comissão Permanente do Poder Legislativo, a demonstração e a avaliação do cumprimento das metas fiscais por parte do Poder Executivo suprirá a obrigatoriedade constante do "caput" deste artigo.

.....

Tal medida visa ajustar a determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos TC- 004905.989.22, referente as contas da



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Jardimópolis, exercício de 2022, inspeção *in loco*, conforme consta abaixo:

PERSPECTIVA A: PLANEJAMENTO

A.1. PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

Analisamos a participação do Legislativo local na elaboração, discussão, votação do orçamento, bem como o acompanhamento da execução das políticas públicas previstas, tendo constatado o que segue.

Inicialmente, consignamos que o município apresenta a seguinte série histórica de classificação no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M):

EXERCÍCIOS	2019	2020	2021
IEG-M	C	C	C
I-Planejamento	C	C	C
I-Fiscal	B	B	B
I-Educ	B	C+	C
I-Saúde	C+	B	C+
I-Amb	C	C	C
I-Cidade	C	C	C
I-Gov-TI	C	C+	C+

Fonte: Relatório das Contas de 2021 da Prefeitura Municipal de Jardimópolis (TC-007210.989.20).

A.1.1. ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Requisitamos à Origem informação acerca da existência de setor/comissão responsável pelo acompanhamento da execução, pelo Executivo, do orçamento e das políticas públicas previstas (Doc. 05, item 13), tal qual exige o artigo 70 c/c artigo 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal.

Em resposta, a Edilidade encaminhou Pareceres emitidos pelas Comissões Permanentes instituídas conforme art. 67 de seu Regimento Interno acostado ao Doc. 06. Entretanto, analisando-os, verificamos que se tratam de

2



Unidade Regional de Ribeirão Preto
UR-06



Pareceres nos projetos de análise de suas respectivas competências, não sendo apresentados pela Câmara outros atos formais que demonstrassem o efetivo acompanhamento das políticas públicas e procedimentos de análise do cumprimento dos programas e ações do Executivo durante sua execução (Doc. 07 – amostra dos Pareceres apresentados).

Neste contexto, é de bom alvitre registrar que a fiscalização e acompanhamento das políticas públicas também é competência típica do Poder Legislativo, pelo que propomos seja recomendado à Edilidade que adote providências nesse sentido, dando pleno atendimento a sua competência constitucional de controle externo (artigo 70 c/c artigo 166, § 1º, inciso II, da CF), bem como às atribuições das Comissões Permanentes estabelecidas no Regimento Interno (Doc. 06), notadamente nos incisos IX, XIII e XIV do art. 68¹.

Faz-se necessário ressaltar que o município, consoante se infere da tabela no item A.1, apresenta histórico desfavorável nas seguintes dimensões do IEGM: I-Planejamento, I-Educ, I-Saúde, I-Amb, I-Cidade e I-Gov-TI.

Tal apontamento decorre do fato da baixa qualidade apontada no Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M), do município de Jardimópolis-SP. Assim, o TCESP, entende necessário o acompanhamento da execução das políticas públicas e procedimentos de análise do cumprimento dos programas e ações do Executivo durante sua execução.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

A Carta Bandeirante no art. 52-A, disciplina tal questão a nível estadual e por simetria deve aplicar o dispositivo na lei orgânica para que possamos dar cumprimento ao dever de fiscalização.

Assim, contamos com o apoio de todos os Pares para aprovação do presente projeto, tendo em vista a necessidade de justa adequação.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2023.

JOSÉ EDUARDO GOMES JÚNIOR

LEANDRO MORETTI SERRANO

EDSON ROGÉRIO VIZU

DALVA SIQUEIRA

CAIO EDUARDO JARDIM ANTONIO

CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS

LUIZ GUSTAVO DE SOUSA

Projeto Emenda - Lei Orgânica 001-23- acresce art 36-A e 36-B.pdf

Documento número #3c13c3a9-761c-401b-a143-a36c2c01340c

Hash do documento original (SHA256): 9112d51502f51af5ab0aeb1416a81717fa215a1ffc10e4eba63e3d2e6218ae87

Assinaturas

✓ **José Eduardo Gomes Júnior**

CPF: 303.962.998-06

Assinou em 17 ago 2023 às 10:38:09

✓ **Dalva Cristina Siqueira dos Santos**

CPF: 288.926.578-10

Assinou em 17 ago 2023 às 10:52:56

✓ **Caio Eduardo Jardim Antônio**

CPF: 383.110.828-55

Assinou em 17 ago 2023 às 11:11:47

✓ **Luiz Gustavo de Sousa**

CPF: 181.168.838-10

Assinou em 17 ago 2023 às 10:47:22

✓ **Leandro Moretti Serrano**

CPF: 215.786.148-30

Assinou em 17 ago 2023 às 10:47:44

✓ **Edson Rogério Vizu**

CPF: 130.053.548-22

Assinou em 17 ago 2023 às 12:59:31

✓ **Cleber Tomaz de Camargos**

CPF: 145.407.528-71

Assinou em 17 ago 2023 às 19:04:44

Log

- 17 ago 2023, 10:29:31 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número 3c13c3a9-761c-401b-a143-a36c2c01340c. Data limite para assinatura do documento: 16 de setembro de 2023 (10:29). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 17 ago 2023, 10:36:52 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 16 de setembro de 2023 (10:29).
- 17 ago 2023, 10:36:52 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *****5859 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleber Tomaz de Camargos e CPF 145.407.528-71.
- 17 ago 2023, 10:36:52 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *****9278 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Leandro Moretti Serrano e CPF 215.786.148-30.
- 17 ago 2023, 10:36:52 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *****8360 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Gustavo de Sousa e CPF 181.168.838-10.
- 17 ago 2023, 10:36:52 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *****9092 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edson Rogério Vizu e CPF 130.053.548-22.
- 17 ago 2023, 10:36:52 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *****7623 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Dalva Cristina Siqueira dos Santos e CPF 288.926.578-10.
- 17 ago 2023, 10:36:52 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *****7470 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Caio Eduardo Jardim Antônio e CPF 383.110.828-55.
- 17 ago 2023, 10:36:52 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: *****1989 para assinar, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo José Eduardo Gomes Júnior e CPF 303.962.998-06.
- 17 ago 2023, 10:38:09 José Eduardo Gomes Júnior assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****1989, com hash prefixo 6d4176(...). CPF informado: 303.962.998-06. IP: 45.166.211.202. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.0181107 e longitude -47.7702626. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 ago 2023, 10:47:22 Luiz Gustavo de Sousa assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****8360, com hash prefixo ccb1ab(...). CPF informado: 181.168.838-10. IP: 45.166.211.202. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

-
- 17 ago 2023, 10:47:44 Leandro Moretti Serrano assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****9278, com hash prefixo b4be9c(...). CPF informado: 215.786.148-30. IP: 45.166.211.202. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.0178977 e longitude -47.7702167. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 ago 2023, 10:52:56 Dalva Cristina Siqueira dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****7623, com hash prefixo 741c8e(...). CPF informado: 288.926.578-10. IP: 191.54.34.234. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 ago 2023, 11:11:47 Caio Eduardo Jardim Antônio assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****7470, com hash prefixo b00c27(...). CPF informado: 383.110.828-55. IP: 177.52.82.206. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 ago 2023, 12:59:31 Edson Rogério Vizu assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****9092, com hash prefixo 149aa8(...). CPF informado: 130.053.548-22. IP: 179.241.4.77. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.0189557 e longitude -47.7671327. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.564.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 ago 2023, 19:04:44 Cleber Tomaz de Camargos assinou. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****5859, com hash prefixo e5ce20(...). CPF informado: 145.407.528-71. IP: 177.58.184.75. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -21.0221332 e longitude -47.7816552. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.565.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 17 ago 2023, 19:04:44 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3c13c3a9-761c-401b-a143-a36c2c01340c.
-

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 3c13c3a9-761c-401b-a143-a36c2c01340c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.